

Ofício. nº 111/2023

Quatipuru/PA, 24 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Saúde de Quatipuru/PA



Assunto: Solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo Aditivo para prorrogação de vigência referente ao Contrato Nº 20221129 provindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-019.

Em reunião com servidores desta secretaria, para tratar da execução do contrato nº 20221129 verificamos a proximidade do término da vigência, contrato este provindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-019, onde por unanimidade concluímos que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados.

Foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta secretaria, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENTANDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSOANTE A PORTARIA MS Nº 2.291/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-019. A demanda se faz necessária para dar continuidade ao serviço prestado pela empresa **WAGNER SILVA MELO EIRELI, inscrita no nº CNPJ: 34.085.736/0001-21**, considerando que a empresa já está desenvolvendo os serviços.

Solicito através deste expediente a celebração do Termo Aditivo com prorrogação do prazo, na qual permanecem inalterados os valores unitários do contrato original celebrado com a empresa **WAGNER SILVA MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.085.736/0001-21**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Sexta do contrato supracitado e também do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo o contrato original para verificação de cláusulas que autorizam a celebração do contrato e visualização dos valores que não serão alterados por este termo aditivo.


Ottoni Silva de Q. Sousa
DIRETOR DE DIV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PORT. Nº 003/2021

OTONI SILVA DE QUEIROZ SOUZA
Servidor Temporário
CPF: 008.777.135-70

